



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **007/2016**, ORIUNDO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, E DE OUTRO LADO **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, com endereço na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, 583, Palhas, Paraíba do Sul, RJ, CEP 25.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. SELMA CHAEFFER CRAVO, e de outro lado a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.340.009/0001-68, com sua sede na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, 15º andar, sala 1501, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11.050-250, neste ato representada por seu Procurador, Sr. LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 46262120 SSP/SP expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.275.448-08, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº. **423/2016**, com fulcro nos arts. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses**, a partir de 12/11/2020 a 11/11/2021, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **003/2016**, assinado em 11/11/2016, oriundo de Licitação na modalidade Convite 03/21016, de acordo com os arts. 57, II da Lei Federal 8.666/1993, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria em investimentos para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul –





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

PREVSUL, em conformidade com os documentos constantes no Procedimento Administrativo nº. 423/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses**, a partir de 12 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2021, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **007/20196**, com base no parecer jurídico e autorização acostada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor mensal deste Aditivo é de R\$ 685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor global deste aditivo R\$ 8.220,00 (Oito mil duzentos e vinte reais)

Parágrafo Primeiro – A **despesa parcial** decorrente deste termo para o exercício financeiro atual, no valor de **R\$ 1.141,67** (Mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), constante na Nota de Empenho nº. 216/2020, emitida em 11/11/2020, será atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade 0701, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.136, Elemento de Despesa nº 3.3.90.35.00.00.00.0038, Órgão 07.

Parágrafo Segundo - O complemento do valor global mencionado no *caput* desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº. **007/2016**, e de seus termos aditivos, oriundos do Procedimento Administrativo nº. 423/2016.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Paraíba do Sul, 11 de novembro de 2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

SELMA CHAEFFER CRAVO

Presidente

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01)

Nome: Paulo Augusto Silva

CPF: 062.141.438.00

02)

Nome: Vanda A. Louze

CPF: 900.410.977-34

